



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2026-5571

www.ipea.gov.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2022
PROCESSO Nº 03001.000676/2022-03**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDE, na Cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Abertura: 08/06/2022**Horário da Fase de Lances:** 08h:00 as 17h:30m**Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Fitas para Backup, Etiquetas com Código de Barras e Fitas de Limpeza para atender as necessidades do IPEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Bens e serviços que compõem a solução

| Id. | Descrição do Bem | Código CATMAT | Quantidade | Unidade |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Fitas de Backup tipo LTO-6, compatível com o dispositivo <i>Storagetek SL150</i> | 460827 / 433917 | 100 | Unidade |
| 02 | Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-6 | 392759 / 270089 | 04 | Unidade |

1.2.1. Para participação no lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O presente ato convocatório, minuta de contrato e demais anexos foram elaborados seguindo os modelos da AGU, constantes do link** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br (comprasnet.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e **(não se aplica)**

2.2.5. sociedades cooperativas. **(não se aplica)**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10h:00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (anual) do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **um por cento (1%)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. **SUPRIMIDO.** (Não se Aplica).

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. **SUPRIMIDO.** (Não se Aplica)

5.7.1. **SUPRIMIDO.** (Não se Aplica)

5.7.2. **SUPRIMIDO.** (Não se Aplica)

5.7.3. **SUPRIMIDO.** (Não se Aplica)

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. **SUPRIMIDO.**

6.7.1. **SUPRIMIDO.**

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura do Termo de Contrato será por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico SEI/IPEA. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que.

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Minuta Termo De Compromisso / Condições Gerais*

ANDRÉ SAMPAIO ZUVANOV
Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 1.8. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 1.9. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 1.10. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. SUPRIMIDO. (Não se aplica)

3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

| | |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. **Qualificação Técnica**

4.1. **SUPRIMIDO. (Não se aplica).**

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos

4.2.1.2. SUPRIMIDO. (Não se Aplica).

4.2.1.3. SUPRIMIDO. (Não se Aplica).

4.2.1.4. SUPRIMIDO. (Não se Aplica).

4.2.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

4.2.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.1.1. **SUPRIMIDO.(Não se aplica)**

4.3.1.2. **SUPRIMIDO.(Não se aplica)**

4.3.1.3. **SUPRIMIDO.(Não se aplica)**

4.3.2. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

4.4. *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.5. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

4.6. *Prova de atendimento aos requisitos técnicos, previstos na lei 14.133/2021.*

4.7. *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

4.7.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971*

4.7.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados*

4.7.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação*

do serviço.

4.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: Agosto/2021

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: ASCOM

Interessado: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea

Processo n.º 03001.000676/2022-03

10. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Fitas para Backup, Etiquetas com Código de Barras e Fitas de Limpeza para atender as necessidades do IPEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

11.1. A aquisição proposta visa repor o estoque de fitas de *backup*, que atualmente encontra-se em nível de risco para a manutenção dos serviços semanalmente. Há também a necessidade de um aumento no desempenho e na capacidade de *backup* para realização de restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos, de acordo com a política de backup da Instituição.

11.2. A quantidade estimada para contratação foi definida com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar realizado pela CGTIC.

11.3. Além das fitas o dispositivo necessita de limpeza periódica dos seus cabeçotes para continuar operando de forma adequada. Os cartuchos atuais foram danificados e o dispositivo está apresentando mensagem de falha que prejudica o funcionamento normal do aparelho. Cada cartucho suporta cerca de 50 operações e o quantitativo de seis unidades é o suficiente para operação normal do equipamento.

11.4. Bens que compõem a solução

| Id. | Descrição do Bem | Código CATMAT | Quantidade | Unidade |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Fitas de Backup tipo LTO-6, compatível com o dispositivo <i>Storagetek SL150</i> | 460827 / 433917 | 100 | Unidade |
| 02 | Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-6 | 392759 / 270089 | 04 | Unidade |

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

12.1.1. O sistema atual de proteção aos dados do IPEA é feito por uma camada de disco para retenção de curto prazo e uma camada de gravação em fita magnética para retenção de longo prazo.

12.1.2. Para garantir que o sistema de proteção continue operacional é preciso garantir a continuidade do atual serviço de backup com aquisição de novas fitas que possibilite armazenar os dados atuais sem interrupção do atual fluxo de gravação. Cada fita necessita, também, de um código de barras que possibilite sua catalogação automática pelo sistema.

12.1.3. Em tempo, o cabeçote de leitura do dispositivo necessita passar por uma limpeza periódica realizado através de “fitas de limpeza” (*cleaning tapes*). Assim, para garantir a continuidade satisfatória do serviço é necessária a aquisição de unidades destas fitas uma vez que as presentes no Instituto chegaram ao seu final de vida.

12.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2013-2023) | |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID | Objetivos Estratégicos |
| OE.03 | Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão. |
| OG2 | Garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão. |

| ALINHAMENTO AO PDTIC (2020-2022) | |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID | Ação do PDTIC |
| 4.1.6.1 | Aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços de tecnologia da informação e comunicação de dados, voz e imagem do Ipea, bem como prover o suporte a novos serviços. |
| 4.1.6 | Modernização da infraestrutura de TIC e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem. |

| ALINHAMENTO AO PAC (2020) | |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Item | Descrição |
| - | Serviços técnicos especializados de suporte e de sustentação da infraestrutura de TIC. |

| ALINHAMENTO À EGD (2020 - 2022) | |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Iniciativa | Descrição |
| 2.2 | Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços públicos e obter nível médio de, no mínimo, 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em escala de 5 (cinco) pontos, até 2022. |
| 8.1 | Desenvolver, no mínimo, seis projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com parceiros do Governo federal, instituições de ensino superior, setor privado e terceiro setor, até 2022. |

| INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL | |
|----------------------------------------------|-----------|
| Serviço | Descrição |

| INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL | |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| - | Não se aplica. |

12.3. **Estimativa da demanda**

12.3.1. O IPEA possui capacidade de armazenamento líquida de cerca de 300 Tb. Durante a semana é feito backup incremental do ambiente e, a cada mês, é realizado cópia completa da estrutura. Esse backup é armazenado em uma estrutura intermediária para acesso rápido em caso de necessidade.

12.3.2. Após o armazenamento intermediário, os dados críticos como bases de dados e arquivos do usuário, são enviados para armazenamento definitivo em fita onde ficam armazenados por cerca de 3 anos. Esses dados são altamente compactados e por fim guardados em local físico separado do prédio da instituição.

12.3.3. Em média, por ano, o IPEA armazena cerca de 150 Tb de dados em fita. Em 3 anos esse valor corresponde a cerca de 450 Tb de informação. A aquisição procura adquirir fitas tipo LTO-6, que possuem capacidades de 6,25 Tb em formato compactado. Assim, cerca de 72 fitas correspondem ao tamanho necessário para o ambiente.

12.3.4. Como a estrutura de dados evolui com o tempo, é preciso prever o aumento natural nos dados armazenados. Foi previsto cerca de 25% de aumento na quantidade de dados na janela de 3 anos, totalizando 100 fitas de backup.

12.3.5. Ademais, a fabricante do equipamento recomenda a presença de dois cartuchos de limpeza em sua estrutura, para evitar interrupção no trabalho. Conforme trecho abaixo, retirado do manual de serviço:

“For a partitioned library, Oracle recommends that you provide two, new, LTO universal (CU) cleaning cartridges per partition. A host application cannot access drives or library slots that are not in the partition that it controls. So each partition must contain cleaning media. For example, three partitions would require three cleaning tapes at a minimum and six for best drive availability”
(<https://docs.oracle.com/en/storage/tape-storage/storagetek-sl150-modular-tape-library/slofs/determine-number-cleaning-cartridges.html>)

12.3.6. Assim, ficou definido uma quantidade de 4 unidades prevendo uma reserva de segurança.

12.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

12.4.1. Com intuito de obter equipamentos tecnicamente padronizados e por se tratar de um único lote com poucas unidades, não será efetuado o parcelamento da solução a fim de favorecer a economia de escala e consequente obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

12.5.1. Garantir a confiabilidade dos dados de backup armazenados em meio magnético.

13. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. **Requisitos de Negócio**

13.1.1. Não se aplica.

13.2. **Requisitos de Capacitação**

13.2.1. Não se aplica.

13.3. **Requisitos Legais**

13.3.1. O DOD, ETP e TR foram elaborados de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste TR e seus anexos.

13.3.2. A IN SGD/ME nº 01/2019, e alterações, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

13.3.3. O bem que constitui o objeto deste TR enquadra-se no conceito de comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

13.4. **Requisitos Temporais**

13.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota de empenho, contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

13.4.2. O certificado será recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega e homologação do seu funcionamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

13.5. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

13.5.1. Manutenção do sigilo das informações manuseadas durante a prestação dos serviços;

13.5.2. A solução deve adequar-se às necessidades de negócio e às necessidades técnicas estabelecidas pelo IPEA. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

13.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

13.6.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

13.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

13.7.1. O cartucho de limpeza e dados deverão ser compatíveis com o padrão LTO-6.

13.7.2. Os cartuchos deverão ser compatíveis com o dispositivo "*StorageTek SL150 Modular Tape Library*"

13.7.3. Cada cartucho de limpeza deverá possibilitar, no mínimo, 50 (cinquenta) utilizações em procedimentos de limpeza em unidades de *tape drive* LTO-6.

13.7.4. Deverá acompanhar uma etiqueta de código de barras (*barcode labels*) com o a numeração DG_A001L6 (Cartucho será utilizado para diagnósticos).

13.7.5. Deverá acompanhar etiquetas de código de barras (*barcode labels*) para todas as fitas iniciando do número AAA001L6 (Neste caso o número da última fita será AAA100L6).

13.7.6. As fitas de backup devem ser suportadas pelo dispositivo informado no item 4.7.2. O manual do ativo recomenda as marcas HP e IBM;

The library supports the following drive types:

- HP LTO half-height generation 5 or 6 SAS or short wavelength FC interface

- IBM LTO half-height generation 6, 7, 8, or 9 SAS or short wavelength FC interface
(<https://docs.oracle.com/en/storage/tape-storage/storagetek-sl150-modular-tape-library/slofs/supported-tape-drives.html>)

13.7.7. Caso seja ofertado marca diversa o fabricante deverá garantir sua compatibilidade que será averiguada durante o processo de recebimento provisório.

13.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

13.8.1. Não se aplica.

13.9. **Requisitos de Implantação**

13.9.1. Não se aplica.

13.10. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

13.10.1. Deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses.

13.10.2. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo Contratante, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

13.11. **Requisitos de Experiência Profissional**

13.11.1. Não se aplica.

13.12. **Requisitos de Formação da Equipe**

13.12.1. Não se aplica.

13.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

13.13.1. Não se aplica.

13.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

13.14.1. A Contratada deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da Contratante.

13.14.2. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do IPEA e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Instituto no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

13.14.3. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.14.4. Demais requisitos exigidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA (Portaria IPEA nº 456, de 04 de novembro de 2010).

14. **RESPONSABILIDADES**

14.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

14.1.4. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da Contratada ao ambiente físico ou lógico da Contratante, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

14.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da Contratada;

14.1.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;

14.1.8. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.1.11. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

14.1.12. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

14.1.12.1. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 10 (dez) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

14.1.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

14.1.14. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

14.1.15. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

14.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que

couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

14.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.1.17.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; e

14.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

14.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.2.2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

14.2.3. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

14.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

14.2.10. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Contratante, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

14.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

14.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.2.13. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

14.2.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

14.2.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

14.2.16. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do

objeto contratado, a Contratada repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.2.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

14.2.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.20. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.2.21. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação;

14.2.22. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

14.2.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.2.25. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

14.2.26. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

14.2.26.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

14.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

14.3.1. Não se aplica

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. **Rotinas de Execução**

15.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

15.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

15.1.1.2. Definitivamente, conforme cláusula 4.4, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto ofertado, conforme este Termo de Referência.

15.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

15.1.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

15.1.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

15.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de

recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

15.2.1. Não se aplica.

15.3. **Mecanismos formais de comunicação**

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

15.3.1.1. Ordem de Serviço;

15.3.1.2. Ata de Reunião;

15.3.1.3. Ofício;

15.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;

15.3.1.5. E-mails e Cartas.

15.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

15.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documento

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. **Critérios de Aceitação**

16.1.1. A concretização da entrega se dará com a entrega do produto solicitado, que será testado frente as especificações técnicas.

16.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

16.2.1. O dispositivo será instalado na biblioteca de fitas e será feito teste de limpeza de cabeçote utilizando a própria ferramenta de backup. Em caso positivo, o objeto será declarado como aceito.

16.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

16.3.1. Não se aplica.

16.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

16.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.4.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.4.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.4.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.4.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.4.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.4.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

16.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4.2.2. Multa moratória de 0,15% (quinze centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; e

16.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

16.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva Nota Fiscal/Fatura do objeto contratado.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado no Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

17.3. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratada deverá emitir nova fatura, livre das incorreções anteriores, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

17.4. Caso a fatura seja emitida pela Contratada com valores em desacordo com o autorizado pela Contratante, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a Contratada ser comunicada.

17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela Fiscalização Administrativa, da documentação de cobrança (Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios da entrega da solução), com o depósito na conta corrente da Contratada, junto a Agência Bancária indicada por ela, verificando-se, antes do pagamento a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação da Contratada e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, as quais serão juntadas ao processo administrativo.

17.6. Constatando-se a situação de irregularidade, a Contratada será advertida para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

período, mediante justificativa do Contratado aceita pelo Contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, assegurando ao Contratado a ampla defesa.

17.9. Caso o Contratado não regularize sua situação e havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

17.10. O Contrato não será rescindido por motivo de inadimplência no SICAF somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso.

17.11. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Contratado, ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o Contratado sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

17.12. O prazo previsto para que o Contratado tente regularizar a sua situação somente começará a correr após a apresentação da totalidade dos documentos previstos no parágrafo abaixo.

17.13. O pagamento, parcial ou total, só será realizado desde que as obrigações referentes aos objetos da contratação fornecido sejam cumpridas e após a emissão e a apresentação dos seguintes documentos:

17.13.1. Termo de Recebimento Definitivo emitido e assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Fiscal Técnico; e

17.13.2. Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.

17.14. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

17.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, sendo este insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

17.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.17. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira, sendo $I = (TX/100)/365$;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

17.18. É vedado ao IPEA o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da Contratada.

17.19. No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na legislação vigente.

17.20. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar, e não conforme a IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, abaixo está a estimativa de preços da contratação.

| Id. | Descrição do Bem | Código CATMAT | Quantidade | Valor Total |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | Fitas de Backup tipo LTO-6, compatível com o dispositivo <i>Storagetek SL150</i> | 460827 / 433917 | 100 | R\$ |
| 02 | Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-6 | 392759 / 270089 | 04 | R\$ |

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. Adequação orçamentária:

| Id | Descrição | Informação |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Esfera | Orçamento Fiscal |
| 25 | Órgão | Ministério da Economia |
| 300 | Entidade Vinculada | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada |
| 04 | Função | Administração |
| 122 | Subfunção | Administração geral |
| 0032 | Programa Orçamentário | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |
| 2000 | Ação Orçamentária | Administração da Unidade |
| 0053 | Subtítulo | No Distrito Federal |
| 9999 | IDOC | Outros recursos |
| 0 | IDUSO | Recursos não destinados à contrapartida |
| 100 | Fonte de Recursos | 1 - Exercício corrente 00 - Recursos ordinários |
| 339040 | Natureza da Despesa | 3 - Despesa corrente 3 - Outras despesas correntes 90 - Aplicação direta 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| 0 | Identificador de Resultado Primário | Despesa financeira |

19.2. Cronograma físico-financeiro:

| Item | Evento | Data | % a Pagar |
|-------------|------------------------|--------------------|------------------|
| 01 | Assinatura do Contrato | Dia D ₁ | 0 % |

| Item | Evento | Data | % a Pagar |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 02 | Emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) | Dia D ₁ | 0 % |
| 03 | Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e testes de validação | Dia D ₂ = D ₁ + 2 dias | 0 % |
| 04 | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | Dia D ₃ = D ₂ + 10 dias | 0 % |
| 05 | Emissão da Nota Fiscal / Fatura | Dia E | 0 % |
| 06 | Pagamento | Dia P = E + 30 dias | 100 % |

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura nos termos do Artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021

20.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Não se aplica.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

22.1.1. Considerando que o objeto da contratação caracteriza-se como “bem e/ou serviço comum” conforme Art.9º, §2º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, visto que os padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de atendê-los e, em atendimento aos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, esta licitação pode ser realizada nas modalidades de Pregão ou Dispensa de Licitação, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

22.1.2. A proposta por contratação direta por dispensa de licitação se deve ao art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

22.2.1. Não se aplica.

22.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

22.3.1. Não se aplica.

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

23.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIDES nº 57, de 11 de abril de 2022.

23.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

ANEXO II.1 – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO / CONDIÇÕES GERAIS

**TERMO DE
COMPROMISSO /
CONDIÇÕES
GERAIS DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
xx/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE
PESQUISA
ECONÔMICA
APLICADA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXX**

**Processo nº
03001.000676/2022-03.**

O **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxe do CPF nº xxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e, do outro, a empresa **XXXXXX** inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxx, sediado na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada **por XXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xxx, e CPF nºxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso / Condições Gerais, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Fitas para Backup, Etiquetas com Código de Barras e Fitas de Limpeza para atender as necessidades do IPEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Id. | Descrição do Bem | Código CATMAT | Quantidade | Unidade |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Fitas de Backup tipo LTO-6, compatível com o dispositivo <i>Storagetek SL150</i> | 460827 / 433917 | 100 | Unidade |
| 02 | Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-6 | 392759 / 270089 | 04 | Unidade |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso / Condições gerais da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ _____**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022.

Unidade Gestora: 113601

Gestão:

Fonte:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17

PTRES:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preços é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fiscal terá a sua disposição formulário relativo a "solicitação de serviço ou a cópia do contrato e portaria de nomeação dos fiscais" onde consta o cronograma das atividades e a identificação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços a serem realizados.

8.2. O fiscal acompanha a execução do contrato e registra em campo específico tendo como objetivo a subsidiar a avaliação da qualidade dos serviços a serem realizados.

8.3. A execução dos serviços será iniciada no ato de assinatura do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.5. Obrigações da Contratada:
 - 9.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.4 comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- 11.5 As demais cláusulas que abrangem as sanções estão disponíveis no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Compromisso / Condições Gerais, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no § 7º art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.12.2.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Condições Gerais para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso / Condições Gerais.

Assinatura Digital
IPEA

Assinatura Digital
EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **André Sampaio Zuvanov, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 06/06/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0464029** e o código CRC **8A3DAAF2**.